



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**

CEP 39.540-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 1119 07 DE DEZEMBRO DE 1994.

"Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação de 01(um) prédio, situado no Povoado de Boa Sorte, deste Município"

A Câmara Municipal de São João do Paraíso-Estado de Minas Gerais, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer doação ao Estado de Minas Gerais-Secretaria de Estado da Educação, 01(um) prédio no Povoado de Boa Sorte, deste Município, com a finalidade de nele funcionar a Escola Estadual Santo Antônio, daquela localidade.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação " retroagindo seus efeitos legais, a partir de 30 de Novembro de 1994.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MG, 07 de Dezembro de 1.994

  
João Andrade Capuchinho  
CHEFE CABINETE